

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH SAPUCAÍ nº 30 , DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Aprova o Plano de Aplicação Plurianual para o exercício de 2025 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí - GD5.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí**, instituído pelo Decreto nº 39.911 de 22 de setembro de 1998, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial AGEGRANDE e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para o desempenho das funções de entidade equiparada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas mineiros afluentes do rio Grande;

Considerando a Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019, que estabelece procedimentos e normas para aplicação dos recursos, prestação e deliberação das contas com recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das Agências de Bacias Hidrográficas e das Entidades a elas equiparadas do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual para Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5 foi elaborado em consonância com as diretrizes previstas no Manual de Execução dos Contratos de Gestão, elaborado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para regulamentar o Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019;

Considerando que os valores previstos no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) foram definidos a partir das estimativas de arrecadação previstas no Contrato de Gestão nº [005/2024](#) e previsão de inadimplência;

Considerando as discussões realizadas nas Oficinas realizadas com o comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5 nos dias 06 de fevereiro de 2025 e 08 de abril de 2025.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual - PAP, instrumento normativo que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – GD5, no período de 2025 a 2029, conforme o Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º - O Plano de Aplicação Plurianual está organizado em 03 (três) eixos:

- Eixo I - Programas e Ações de Gestão;
- Eixo II - Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo III - Programas e Ações Estruturais.

Parágrafo único. Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias.

Artigo 3º - Na vigência do PAP, com base em análise da Diretoria do CBH, especialmente no que se referem aos dados relativos a resultados esperados, as atividades poderão ser revistas ou aglutinadas, bem como poderão ser remanejados os valores previstos para cada uma delas.

Parágrafo Único - A AGEGRANDE poderá propor, a qualquer tempo, à Diretoria do CBH, para aprovação em plenário, mediante análise prévia da instância pertinente, o remanejamento de valores das rubricas previstas no PAP, conforme previsto no caput, desde que devidamente justificado.

Artigo 4º - Atualizações do PAP decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, poderão ser efetuadas mediante aprovação da plenária do CBH. Para a utilização de saldos remanescentes e/ou devoluções do mesmo programa, a aprovação na plenária do GD5 será dispensada, desde que o valor dos recursos financeiros envolvidos não ultrapasse a 10% do montante de aplicação dos recursos financeiros previsto no PAP.

Parágrafo Único. O remanejamento ou alteração do PAP poderá ser realizado no nível ação de 2 (duas) formas.

I. Acréscimo orçamentário em um programa ou ação em função de anulação de dotação equivalente em outro programa ou ação ou de reajuste de arrecadação realizada na bacia hidrográfica ou surgimento de novas despesas não previstas originalmente.

II. Anulação de dotação orçamentária indicada para um programa ou ação, em função de frustração de receita de arrecadação realizada na Bacia Hidrográfica, caso fortuito ou força maior.

Artigo 5º - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

- I. O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água no GD5 pelo Poder Público Estadual;
- II. A celeridade do processo de contratação dos programas e projetos a serem executados pela AGEGRANDE;
- III. O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água no GD5.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajubá, 08 de abril de 2025.

Renato de Oliveira Aguiar
Presidente do CBH Sapucaí

ANEXO I



PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL

PAP 2025 - 2029

CBH RIO SAPUCAÍ

	2025	2026	2027	
Eixo I - PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO				
I.1 - Planos de Recursos Hídricos (PRH)				
I.1.1 - Elaboração, atualização ou revisão do Plano de Recursos Hídricos (PRH)				
I.1.1.1 - Elaborar a revisão/atualização do PIRH e dos PDRHs da bacia do rio Grande	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
I.1.2 - Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos (MOP)				
I.1.2.1 - Elaborar a revisão/atualização do MOP para implementação do PDRHs e PIRH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
I.2 - Enquadramento dos corpos d'água em classes segundo usos preponderantes				
I.2.1 - Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento, reenquadramento ou atualização de enquadramento				
I.2.1.1 - Elaborar de estudo técnico para o enquadramento dos corpos d'água	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
I.3 - Outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos				
I.3.1 - Participação no cadastramento de usos de recursos hídricos				
I.3.1.1 Promover campanha para mobilizar os usuários de água, visando reduzir a inadimplência	R\$ 0,00	R\$ 3.403,44	R\$ 3.403,44	
I.3.2 - Participação no estabelecimento e aprimoramento de marcos regulatórios				
I.3.2.1 - Elaborar estudo técnico para a caracterização do uso da água pela indústria para fins de outorga de lançamento de efluentes em meio hídrico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.310,27	R
I.4 - Sistema de informações sobre recursos hídricos				
I.4.1 - Desenvolvimento, implantação, manutenção ou atualização de sistemas de informações e de suporte à decisão sobre recursos hídricos				
I.4.1.1 - Implementar e operacionalizar o SIGA GRANDE	R\$ 7.260,67	R\$ 16.336,50	R\$ 16.336,50	R
I.5 - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos				
I.5.1 - Estudos de fundamentação para a atualização dos valores e mecanismos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos				
I.5.1.1 - Elaborar estudo técnico de aperfeiçoamento e uniformização dos mecanismos e preços públicos de cobrança pelo uso da água para bacia do rio Grande	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
I.6 - Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica				
I.6.1 - Comunicação social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica				
I.6.1.1 - Elaborar e operacionalizar do Plano de Comunicação Social da bacia rio Grande	R\$ 0,00	R\$ 18.151,67	R\$ 24.202,23	R
I.6.2 - Mobilização social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica				
I.6.2.1 - Operacionalizar ações de mobilização social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.268,96	F
I.6.3 - Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos				
I.6.3.1 -Elaborar e operacionalizar o Programa de Capacitação e Educação Ambiental da bacia do rio Grande	R\$ 0,00	R\$ 6.806,88	R\$ 13.613,75	R
I.7 - Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica				
I.7.1 - Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do comitê de bacia hidrográfica				
I.7.1.1 - Organização e realização de reuniões e eventos do CBH ou apoiados pelo CBH	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R
I.7.2 - Serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento dos sistemas				

corporativos do comite de bacia hidrografica e da entidade delegataria

I.7.2.1 - Desenvolver e manter o site do Comitê de Bacia Hidrográfica	R\$ 24.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 9.333,33	F
I.7.3 - Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos				
I.7.3.1 - Custear despesas como alimentação, deslocamento e hospedagem dos membros do CBH	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R
Eixo II - PROGRAMAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO				
II.1 - Recuperação da qualidade da água				
II.1.1 - Elaboração, revisão ou atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)				
II.1.1.1 - Assessoria/Gerenciadora para o acompanhamento técnico dos planos de saneamento básico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
II.1.1.2 - Elaborar de planos de saneamento básico, com prioridade para o esgotamento sanitário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
II.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos				
II.1.2.1 - Assessoria/Gerenciadora para projetos de esgotamento sanitário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.250,00	R\$
II.1.2.2 - PROTRATAR PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.000,00	R\$
II.2 - Proteção e conservação dos recursos hídricos				
II.2.1 - Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos				
II.2.1.1 - Assessoria/ Gerenciadora de projetos de proteção e conservação dos recursos hídricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R
Eixo III - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS				
III.1 - Proteção e conservação dos recursos hídricos				
III.1.1 - Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos				
III.1.1.1 - Planejar e implementar ações de proteção e conservação de recursos hídricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$
Total Geral	R\$ 81.760,67	R\$ 112.198,49	R\$ 666.718,49	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Aguiar, Presidente(a)**, em 15/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111731857** e o código CRC **80B50623**.

